



**PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 2.887, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

Cria Cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É criado um (1) Cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de livre nomeação e exoneração com vencimentos no valor mensal de R\$ 1.909,67 (Um mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º A carga horária da categoria funcional criada pelo artigo anterior, bem como suas atribuições, estão contidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2328, de 24 de dezembro de 2009.

CARLOS BARBOSA, 30 DE ABRIL DE 2013, 54º DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO XAVIER DA SILVA  
Prefeito de Carlos Barbosa – RS

Registre-se e publique-se  
em 30 de abril de 2013.

William Irani Giacomelli  
Secretário da Administração



**PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**Categoria funcional:** Assessor Legislativo

**Provimento:** Livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (Cargo em Comissão)

**Vencimentos:** 1.909,67 (Um mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais.

**Atribuições:**

Ao Assessor Legislativo compete assessorar o Poder Legislativo na elaboração da estratégia de relacionamento e comunicação com a comunidade; assessorar e orientar o Presidente e Vereadores na realização de cerimoniais, protocolos e solenidades; assessorar o Poder Legislativo na elaboração e divulgação dos boletins informativos para a imprensa e site da Câmara de Vereadores e executar outras tarefas afins.

**Condições de trabalho:** Carga Horária de 40 horas semanais.

**Requisitos para provimento:**

a) Escolaridade: Curso Superior de Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas ou Jornalismo ou estudantes destes cursos que tenham cursado, no mínimo, até o 4º semestre.